



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.006, DE 27 DE ABRIL 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento do Município, para o exercício de 2022 e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2022 um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.003	Procuradoria Municipal		
02.003.001	Procuradoria Municipal		
02.003.001.02	Judiciária		
02.003.001.02.061	Ação Judiciária		
02.003.001.02.061.0003	Gestão Jurídica Municipal		
02.003.001.02.061.0003.2.003	Precatórios e Sentenças Judiciais		
02.003.001.02.061.0003.2.003.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	200	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º. – Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro (Art. 8, Par. Único, LC 101/20) verificado no exercício anterior, da Fonte de Recursos 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.976 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 27 de abril de 2022.

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal